



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de

- Capital Nacional do (

Câmara Municipal de Ibatinga  
Protocolo Geral nº 2923/2020  
Data: 11/12/2020 Horário: 13:58  
LEG - Parecer COSP 28/2020 - PLO  
54/2020

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2020

Institui Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP no Município de Ibatinga, e dá outras providências.

**Autoria:** Prefeita Municipal.

**Relator:** Vereador Richard Porto de Rosa.

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende instituir no município de Ibatinga o "Programa de Parcerias Público-Privadas", destinado a disciplinar e promover a realização de contratações de parcerias público-privadas com agentes do setor privado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, em áreas de atuação governamental de interesse social ou econômico, voltadas ao desenvolvimento municipal.

A proponente apresenta a seguinte justificativa:

*A presente propositura tem como objetivo criar legislação municipal referente às Parcerias Público-privadas, tendo como referência a lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004, que disciplina a matéria no âmbito nacional. Desta maneira, busca-se aperfeiçoar a gestão municipal, objetivando incorporar no arcabouço legal de Ibatinga o que há de mais moderno na gestão pública, porém respeitando a heterogeneidade e peculiaridades municipais.*

*As PPP's tem sido objeto de ampla discussão naquilo que diz respeito a administração pública, sendo considerado um instrumento exitoso na promoção de políticas públicas e desenvolvimento, seja na esfera federal, estadual ou municipal. A literatura a respeito do tema elenca como principais elementos que tornam as Parcerias público-privadas objetos de destaque: a redução de custos para o setor público; aumento da eficiência do serviço prestado; manutenção de investimentos frente a oscilações macroeconômicas de natureza fiscal; ganhos através da aplicação de expertise do setor privado junto ao poder público; atração de capital nacional e internacional para a promoção e desenvolvimento local.*

*No âmbito internacional, as PPP's tornaram-se vetores da manutenção de centros históricos, museus, espaços culturais entre outras áreas. Na esfera federal e estadual observam-se casos de parcerias público privadas, em áreas de cultura e, principalmente, infraestrutura voltada ao transporte.*





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, incisos I, II e V, e 37, *caput* e inciso XXI, e 175 da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I, II, 100, 103 e 106 da Lei Orgânica Municipal, e nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 11.079/2004.

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse público e da população ibitinguense, envolvendo a possibilidade de serem criados programas de parcerias público-privadas.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei nº 54/2020.

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 54/2020.

Ibitinga, em 10 de dezembro de 2020.

Relator – Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

\_\_\_\_\_  
Matheus Valentim de Carvalho  
Vice-Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Dias Marques  
Secretário da Comissão

